

PROJETO DE LEI N° 1.361/2016

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.361/2016, que **"Altera a redação do parágrafo único do art. 25 e parte dos anexos VI e VII, da Lei Municipal n° 1.151/2011, e dá outras providências"**.

As referidas alterações se fazem necessárias em vista da nova realidade financeira que será enfrentada pela municipalidade no ano de 2017, exigindo a otimização de gastos e readequação de vencimentos de alguns dos cargos em comissão.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.361/2016

"Altera a redação do parágrafo único do art. 25 e partes dos anexos VI e VII, da Lei Municipal n° 1.151/2011, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. O parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal n° 1.151/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores efetivos investidos em cargos em comissão ou funções de confiança poderão contar o tempo de exercício correspondente ao cargo ou função exercido, para fins de progressão por merecimento.

Art. 2°. O anexo VI (Cargos em comissão e funções gratificadas), da Lei Municipal n° 1.151/2011, passa a vigor com os seguintes níveis de vencimento:

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

GABINETE DO PREFEITO

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
1.	Chefe de Gabinete	01	CC ou FG	CC/FG 4
2.	Assessor Especial de Comunicação social	01	CC ou FG	CC/FG 1

PROCURADORIA-GERAL

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
-------	--------	-------------	-------------	---------

3.	Procurador-Geral	01	CC ou FG	CC/FG 7
4.	Assessor Jurídico	01	CC ou FG	CC/FG 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
5.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
6.	Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01	CC ou FG	CC/FG 3
7.	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC ou FG	CC/FG 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
8.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
9.	Diretor do Departamento de Orçamento, Gestão e Prestação de Contas	01	CC ou FG	CC/FG 3
10.	Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos	01	CC ou FG	CC/FG 3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
11.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
12.	Diretor do Departamento de Indústria, Serviços, Trabalho e Renda	01	CC ou FG	CC/FG 3
13.	Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo e Captação de Recursos	01	CC ou FG	CC/FG 3
14.	Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos	01	CC ou FG	CC/FG 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
15.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
16.	Diretor do Departamento Pedagógico	01	CC ou FG	CC/FG 3
17.	Diretor do Departamento Administrativo e Transporte Escolar	01	CC ou FG	CC/FG 3
18.	Diretor do Departamento de Cultura	01	CC ou FG	CC/FG 3
19.	Diretor do Departamento de Desporto	01	CC ou FG	CC/FG 3

SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
--------------	---------------	--------------------	--------------------	----------------

20.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
21.	Diretor do Departamento de Coordenação da UBS Central	01	CC ou FG	CC/FG 5
22.	Chefe do Setor de Administração de Secretaria	01	CC ou FG	CC/FG 3
23.	Chefe do Setor de Farmácia e Distribuição	01	CC ou FG	CC/FG 2
24.	Diretor do Departamento de Coordenação do Programa de Saúde da Família	01	CC ou FG	CC/FG 3
25.	Diretor do Departamento de Cidadania e Assistência Social	01	CC ou FG	CC/FG 4
26.	Chefe do Setor de Terceira Idade	01	CC ou FG	CC/FG 2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
27.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
28.	Diretor do Departamento de Infra-Estrutura e Manutenção da Frota	01	CC ou FG	CC/FG 3
29.	Chefe do Setor de	01	CC ou FG	CC/FG 4

	Manutenção da Frota			
30.	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	01	CC ou FG	CC/FG 5
31.	Chefe do Setor de Limpeza e Reciclagem	01	CC ou FG	CC/FG 2
32.	Diretor do Departamento de Serviços do Interior	01	CC ou FG	CC/FG 5
33.	Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC ou FG	CC/FG 4
34.	Diretor do Departamento de Trânsito	01	CC ou FG	CC/FG 5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item:	Cargo:	Quantidade:	Provimento:	Padrão:
1.	Secretário	01	CC ou FG	Fixado em Lei Específica
2.	Diretor do Departamento de Produção e Desenvolvimento Agrosilvipastoril	01	CC ou FG	CC/FG 3
3.	Chefe do Setor de Sanidade Animal	01	CC ou FG	CC/FG 2
4.	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC ou FG	CC/FG 5
5.	Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental	01	CC ou FG	CC/FG 2
6.	Chefe do Núcleo de Fiscalização Ambiental	01	CC ou FG	CC/FG 1
7.	Chefe do Setor de Ajardinamento e Manutenção de Parques	01	CC ou FG	CC/FG 2

8.	Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal	01	CC ou FG	CC/FG 5
9.	Secretaria da Junta Militar	01	FG	FG5

Art. 3º. O anexo VII, da Lei Municipal nº 1.151/2011, passa a vigor com os seguintes enquadramentos:

ANEXO VII
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nível CC/FG	Cargo	Subsídio/ Remuneração dos Cargos em Comissão	Valor das Funções Gratificadas
	Secretário	Fixado em Lei específica	Fixado em Lei específica
7	Procurador-Geral do Município		
6			
5	Assessor Jurídico/Diretor de Departamento Meio Ambiente/de Serviços Urbanos/de Serviços do Interior/de Trânsito/ de Coordenação da UBS Central/de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Secretaria da Junta Militar		
4	Assessor de Gabinete/Diretor de Infraestrutura e Manutenção/Diretor de Departamento de Obras Públicas/ Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos /Chefe do Setor de Manutenção e Frota		
3	Demais Diretores de Departamento		
2	Demais Chefes de Setor		

1	Chefe de Núcleo		
----------	-----------------	--	--

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Nova Roma do Sul, em 18 de novembro de 2016.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO